



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO: **10342/2010-18.297**
INTERESSADO: **TRANZILOG OPERADORA LOGISTICA LTDA**
CNPJ: **04.209.428/0001-08**
MUNICÍPIO: **APARECIDA DE GOIÂNIA - GO**

DECLARAÇÃO 321 /2010

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é atividade isenta de obtenção de outorga de direito do uso de águas subterrâneas, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O poço perfurado, com **25 metros** de profundidade, localizado na **Av. Eurípedes Menezes, s/nº, Qd. 02, Lt. 12/23, Galpão 1, Parque Industrial Aparecida**, coordenadas geográficas **16°49'29" S / 49°12'57" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para abastecimento industrial.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Oswaldo Antônio Pagnussat Zilli, CPF 471.846.209-68**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de setembro de 2.010.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente